



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa orientar o processo de despesa, por registro de preço, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para câmaras frigoríficas para atender as necessidades do açougue e abatedouro público deste município**, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	30	ACABAMENTOS EXTERNOS 40X140MM PINTURA EPOX BRANCO COM 3,00M DE CÂMARA FRIA
02	40	ACABAMENTOS INTERNOS 40X40MM PINTURA EPOX BRANCO COM 3,00M
03	15M	VARAS DE COBRE RÍGIDO 7/8 ELUMA
04	15M	VARAS DE COBRE RÍGIDO 3/8 ELUMA
05	48	SIKAFLEX PU BRANCA
06	16M	ELASTOMERICOS 7/8 – PAREDE 22MM
07	02	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA CÂMARA FRIA COM CONTROLADOR DIGITAL E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA
08	02	VÁLVULA DE EXPANSÃO TX2 DANFOSS
09	02	CORPO DE VÁLVULA SOLENOIDE 3/8 DANFOSS
10	02	BOBINA SOLENOIDE 220V DANFOSS
11	02	UNIDADE CONDENSADORA HJL 36D TRIF. 380V DANFOSS DE CÂMARA FRIA
12	02	UNIDADE CONDENSADORA HJL 064 TRIF. 380V DANFOSS DE CÂMARA FRIA
13	05	FILTRO SECADOR DML 164 - DANFOSS
14	02	CILINDRO DE GÁS R-22 - EOS



15	02	SIFÃO DE 7/8
16	10	CURVAS 7/8
17	10	CURVAS 3/8
18	02	UNIDADE EVAPORADORA COM 04 FORÇADOR TRINEVA PARA CÂMARA FRIA
19	02	UNIDADE EVAPORADORA COM 03 FORÇADOR TRINEVA PARA CÂMARA FRIA
20	02	CONTROLADOR DIGITAL AGEON PARA CÂMARA FRIA
21	10	COMPRESSOR PARA REFRIGERADOR - EMBRACO
22	10	COMPRESSOR PARA FREEZER - TECUMSEH
23	10	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - TECUMSEH
24	12	MICRO VENTILADOR DE 1/40 - VIX
25	12	MICRO VENTILADOR DE 1/25 - VIX
26	100	FITA PVC BRANCA PARA INSTALAÇÃO - EOS
27	100	CONEXÕES DE 1/4 A 5/8 PARA AR CONDICIONADO SPLIT - EOS
28	30	SUORTE DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS A 18.000 BTUS
29	30	SUORTE DA CONDENSADORA DE 24.000 BTUS A 30.000 BTUS
30	10	TERMOSTATO DE REFRIGERADOR - EOS
31	10	TERMOSTATO DE FREEZER - EOS
32	10	TERMOSTATO DE BEBEDOURO - EOS
33	03	CONTACTORA DE CÂMARA FRIGORIFICA DE 18 A 25A - STECK
34	03	RELÉ TÉRMICO PARA CÂMARA FRIGORIFICA DE 8 A 18A - STECK



35	03	RELÉ FALTA DE FASE - STECK
36	100Kg	COBRE DE 1/4 A 5/8 - ELUMA
37	300	TUDO ESPONJOSO DE 1/4 A 5/8 - EOS
38	02	CILINDRO DE GÁS R-410 - EOS
39	02	CILINDRO DE GÁS R-134 - EOS
40	50	FITAS ALUMINIO PARA INSTALAÇÃO DE SPLIT - VIX

### 3. JUSTIFICATIVA

A câmara frigorífica é indicada para produtos perecíveis que necessitam de conservação para amplitude de sua vida útil. Dessa forma, é fundamental garantir que os produtos mantenham suas propriedades de consumo até chegarem aos consumidores. E, para isso, o rebaixamento da temperatura se faz necessário, e os equipamentos corretos devem se adequar as aplicações e eficiência esperadas, uma vez que as temperaturas mais baixas contribuem para retardar o processo de degeneração provocado por microrganismos, enzimas e entre outros.

Com isso, a aquisição das peças faz-se necessário para o melhor funcionamento e conservação das carnes abatidas no abatedouro público deste município, visto que a má qualidade da refrigeração e a falta de manutenção podem causar graves problemas de saúde aos munícipes que consomem os produtos vendidos no açougue público, assim como podendo causar prejuízos financeiros aos açougueiros deste município.

Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para a reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no que tange à conservação e refrigeração das carnes abatidas no abatedouro público deste município.

### 4. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para o início do fornecimento será a partir do recebimento da Ordem de



Compra/Fornecimento.

4.2. O fornecimento dos produtos serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de Compra/Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras deste município.

4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado na Secretaria solicitante, o endereço irá constar na ordem de compra, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

4.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital.

4.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

4.8. Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora transferir o objeto para particulares ou terceiros sem autorização da secretaria competente.

4.9. Poderá ser solicitado o transporte e a instalação dos objetos licitados até as câmaras frigoríficas deste município, o qual será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.10. A prestação de fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de



acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**5.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Fornecer os itens apresentados no item 2.0 conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa qualidade e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

**6.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**6.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento das peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**6.5.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

**6.6.** Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



**6.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**6.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

**6.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**6.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**6.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**9.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preço consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93.



## 16. DO FORO COMPETENTE

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de março de 2022.

---

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
*Gerente de Compras*